



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04/06/2025

Raphael Oliveira

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 096/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Strategic Sistemas Ltda	
Endereço para correspondência: Rua Rio Amazonas, nº 409, Sala 2, CEP: São Francisco, Manaus-AM.	
CNPJ/CPF [REDACTED] 192.560/[REDACTED]	Inscrição Estadual: 05.411.468-3
Fone: ([REDACTED]) [REDACTED] 61-94 [REDACTED]	e-mail: [REDACTED]@[REDACTED].com
Registro no IPAAM: 1012.3406	Processo nº: 14304/2022-25
Recibo SINAFLORE PMFS: 21319644	Recibo SINAFLORE POE: 21319645
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita	
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 2.368,3728 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 2.053,6301 ha, cujo volume a ser explorado é de 43.834,191 m ³ .	
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional
Validade: 02 Anos	
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^o . Florestal Carlos Vanderson Freire CREA/RNP 0412530686 ART AM20240473193 chave: B0875.	
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^o . Florestal Carlos Vanderson Freire CREA/RNP 0412530686 ART AM20240473193 chave: B0875.	

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: STRATEGIC SISTEMAS LTDA	
CPF/CNPJ: [REDACTED] 192.560 [REDACTED]	CAR: AM-1302303-6A37.219D.FDEB.4D3A.85AD. ADE4.64EC6544
Município: Manaus	
Localização: BR 174, Km 99, ME, Zona Rural, Manaus-AM.	
Denominação do imóvel: Fazenda Matel	
Registro Imóvel: Certidão de Registro. Livro N-2, à folha 01F, Matricula 5.390. 5º Ofício de Manaus/AM.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 02°07'36,120" S e 60°01'51,600" ..	
Área da Propriedade (ha): 9.917,2329	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 2.368,3728
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 7.919,4006	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 2.053,6301
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 7.136,2416	Intensidade de Colheita (m³/ha): 21,34
Volume de Madeira Autorizado (m³): 43.834,191	Ciclo de corte (Anos): 28
Volume de Lenha Autorizado (ST): 43.834,191	Número de Espécies a colher: 37

Manaus-AM,

04 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 096/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
 2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
 3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
 4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 14304/2022-25 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR.
 5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
 6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
 7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
 8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
 9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
 10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
 11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
 12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, fica permitido a emissão de DOFs.
 13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
 14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
 15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
 16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
 17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
 18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
 19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.
- | Placa | Tora/Seção | Nome Vulgar | Espécie | D1 | D2 | D3 | D4 | Comp. (m) | Vol. (m³) | Data de Arraste | Data de Transporte |
|-------|------------|-------------|---------|----|----|----|----|-----------|-----------|-----------------|--------------------|
| | | | | | | | | | | | |
20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
 21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
 22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
 23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
 24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
 25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
 26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
 27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
 28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
 29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBIDO ORIGINAL
04 06 2025
Raphael Teixeira

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 096/2025 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Strategic Sistemas Ltda	
Endereço para correspondência: Rua Rio Amazonas, nº 409, Sala 2, São Francisco, Manaus-AM. CEP:	
CNPJ/CPF: [REDACTED] 192.560/[REDACTED]	Inscrição Estadual: 05.411.468-3
Fone: ([REDACTED]) [REDACTED]-61-94[REDACTED]	e-mail: [REDACTED].com
Registro no IPAAM: 1012.3406	Processo nº: 14304/2022-25

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
01	Abacaterana	<i>Ocotea aciphylla</i>	2496,458	926
02	Abiurana	<i>Chrysophyllum prieurii</i>	8622,022	3401
03	Amapá	<i>Brosimum parinarioides</i>	3281,969	1071
04	Angelim-do-campo	<i>Aldina heterophylla</i>	1766,075	657
05	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1066,459	313
06	Angelim-rajado	<i>Zygia racemosa</i>	228,399	101
07	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	581,121	99
08	Arurá-branco	<i>Osteophloeum platyspermum</i>	1507,669	538
09	Breu	<i>Protium heptaphyllum</i>	465,592	158
10	Castanharana	<i>Lecythis prancei</i>	4230,08	1586
11	Castanha-sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	927,324	218
12	Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	3164,081	1300
13	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1491,518	605
14	Fava-amargosa	<i>Vatairea paraensis</i>	52,098	15
15	Faveira	<i>Parkia oppositifolia</i>	729,413	271
16	Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	66,4	27
17	Jarana	<i>Lecythis lurida</i>	372,273	158
18	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	206,354	67
19	Louro	<i>Ocotea spp.</i>	214,148	86
20	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	761,052	305
21	Louro-vermelho	<i>Ocotea rubra</i>	659,183	172
22	Massaranduba	<i>Manilkara elata</i>	428,471	168
23	Mandioqueira	<i>Qualea paraensis</i>	591,256	196
24	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	125,545	45
25	Melancieira	<i>Alexa grandiflora</i>	1303,318	277
26	Muirapiranga	<i>Brosimum paraense</i>	746,655	273
27	Pajurá	<i>Couepia bracteosa</i>	206,517	73
28	Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	547,494	128
29	Pequiá-marfim	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	462,74	182
30	Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	550,511	162
31	Sucupira	<i>Pterodon emarginatus</i>	184,103	69
32	Tanibuca	<i>Buchenavia viridiflora</i>	1840,431	545

Manaus-AM,

04 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

04 06 2025
Raphael Oliveira

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 096/2025 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Strategic Sistemas Ltda	
Endereço para correspondência: Rua Rio Amazonas, nº 409, Sala 2, CEP: São Francisco, Manaus-AM.	
CNPJ/CPF: [REDACTED].192.560/[REDACTED]	Inscrição Estadual: 05.411.468-3
Fone: (91) [REDACTED] 361-94 [REDACTED]	e-mail: [REDACTED].com
Registro no IPAAM: 1012.3406	Processo nº: 14304/2022-25

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
33	Tuari	<i>Couratari guianensis</i>	221,747	67
34	Tuari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	923,396	150
35	Taxi	<i>Tachigali paniculata</i>	1084,572	442
36	Tinteiro	<i>Miconia surinamensis</i>	1119,515	414
37	Uxirana	<i>Vantanea parviflora</i>	608,232	277
Total			43.834,191	15.542

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 04 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente